



REVISTA CIENTÍFICA RECISATEC
ISSN 2763-8405

REGULAMENTO DA REVISTA CIENTÍFICA ELETRÔNICA
Revista Científica RECISATEC

TÍTULO I
DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 1º. Este regulamento disciplina a abertura, editoração, divulgação e avaliação da Revista Científica RECISATEC, ISSN 2763-8405.

Parágrafo único: A Revista Científica RECISATEC é uma publicação eletrônica técnico-científica em todas as áreas do conhecimento e de livre acesso.

Art. 2º. Áreas do Conhecimento aqui citadas serão identificadas por:

I. Todas as áreas do saber.

TÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS, MISSÃO E PÚBLICO ALVO

Art. 3º. A Revista Científica RECISATEC tem por objetivos:

- I. Permitir a disseminação da produção científica da comunidade acadêmica nacional e internacional;
- II. Publicação e veiculação de artigos inéditos, pesquisas originais e de revisão, resenhas, relatos de casos, entrevistas e outros relativos às áreas do conhecimento, de autoria da comunidade científica nacional e internacional;
- III. Contribuir para o desenvolvimento, disseminação e promoção de intercâmbio e discussões de informações das várias áreas abordadas;
- IV. Servir de material de referência em pesquisas e consultas para a vida acadêmica do interessado.
- V. Missão: Divulgar a produção intelectual e acadêmica nas áreas de ensino e pesquisa e possibilitar que diferentes profissionais conheçam o trabalho de pesquisadores nacionais e internacionais;
- VI. Público Alvo: A revista **RECISATEC** está voltada a um público amplo de pesquisadores, professores, estudantes, empresários, consultores e outros profissionais, em várias áreas do conhecimento;
- VII. Sua publicação será online em fluxo contínuo mensal, tendo início desde o ano de 2021, em consonância com as tendências internacionais dos periódicos científicos;
- VIII. Número mínimo de artigos de cada edição e máximo, dependerá da demanda e oferta acadêmica;



REVISTA CIENTÍFICA RECISATEC
ISSN 2763-8405

CAPÍTULO II
DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 4º. A Revista Científica RECISATEC é regida pelo presente regulamento e pelas normas específicas de seu Conselho Editorial e Científico.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E EDITORIAL
SEÇÃO I – DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. A organização administrativa e editorial da RECISATEC será composta por Comitê Executivo, Coordenação de Editoração Institucional, Conselho de Editoração e Divulgação, Conselho Editorial e o Conselho Científico Consultivo.

SEÇÃO II
DO COMITÊ EXECUTIVO

Art. 6º. O Comitê Executivo da Revista Científica RECISATEC será composto pelo seus Editores-Chefes.

Art. 7º. As atribuições do Comitê Executivo da RECISATEC são:

- I. Indicar a Coordenação de Editoração Institucional;
- II. Aprovar a abertura de novas revistas científicas eletrônicas;
- III. Julgar a indicação ou proposição de Editoria da RECISATEC;
- IV. Ser responsável pela boa gestão financeira e jurídica da revista;
- V. Decidir sobre demais situações não previstas neste regulamento.

SEÇÃO III
DA COORDENAÇÃO DE EDITORAÇÃO

Art.8º. O Coordenador de Editoração será indicado pelo Comitê Executivo e seu mandato terá duração de três anos, podendo ser reconduzido à função sem limite de mandato.

Art. 9º. O Coordenador de Editoração terá as seguintes atribuições:

- I. Articular a revista nos processos de criação, editoração e divulgação;
- II. Assessorar o Comitê Executivo nas decisões a ele pertinentes;
- III. Encaminhar ao Comitê Executivo decisões que requerem seu parecer ou que não constar deste Regulamento;
- IV. Sugerir Editores quando for solicitado;
- V. Fazer parte do Conselho Editorial.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO DE EDITORAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Art. 10. O Conselho de Editoração e Divulgação é composto pelo Coordenador de Editoração; um Membro que desempenhará a função de revisor de normalização; um Jornalista representando o produto jornalístico enquanto notícia; um Revisor de Texto e um Membro para atender a Computação Gráfica.



Art. 11. Os membros do Conselho de Editoração e Divulgação serão nomeados pelo Comitê Executivo e seus mandatos terão duração de dois anos, podendo ser reconduzidos às funções sem limite de mandato.

Art. 12. São atribuições do Conselho de Editoração e Divulgação:

- I. Identificar possíveis situações que agilizem ou impeçam a editoração e/ou divulgação da RECISATEC;
- II. Municar o Coordenador de Editoração Institucional com as informações necessárias para a criação, editoração e divulgação da revista;
- III. Cuidar para que a editoração e publicação da revista esteja de acordo com as boas práticas relativas à normalização, revisão ortográfica e gramatical dos textos publicados;
- IV. Definir parâmetros para as capas e composição da revista;
- V. Operar o OJS – *Open Journal Systems* da Revista, mantendo a divulgação das publicações científicas atualizadas;
- VI. Prover suporte técnico no que concerne à customização do sistema específico, mantendo os contatos necessários com o órgão responsável pelo Sistema, o Instituto Brasileiro de Ciências e Tecnologia - IBICT;
- VII. Orientar os autores sobre a diagramação e composição gráfica das publicações; trâmites necessários, para a apresentação e envio de trabalhos;
- VIII. Divulgar aos autores, as normas e trâmites necessários, para apresentação dos trabalhos;
- IX. Propor mudanças que visem o aperfeiçoamento e evolução dos procedimentos relativos a revista, incluindo sugestões de melhoria neste Regulamento;

SEÇÃO V **DO CONSELHO EDITORIAL**

Art. 13. O Conselho Editorial será composto pelo Coordenador de editoração e pelo Editor chefe.

Art. 14. O Editor-chefe será indicado pelo Comitê Executivo e terá seu mandato definido para três anos, podendo ser reconduzido às funções sem limites de mandatos.

§ 1º. O Editor deverá ter a titulação mínima de especialista.

§ 2º. Havendo necessidade, o Editor poderá indicar um ou mais Coeditores e que terão mandatos com vencimentos iguais ao do Editor, ainda que em curso.

Art. 15. São atribuições do Conselho Editorial:

- I. Definir e manter a política editorial da Revista Científica Eletrônica e fixar os critérios para sua execução;
- II. Estabelecer e manter atualizadas as normas para a publicação dos textos da Revista Científica Eletrônica sob sua editoração;
- III. Propor edições temáticas a serem publicadas;
- IV. Acompanhar o processo de edição de cada número da Revista Científica Eletrônica sob sua editoração;
- V. Comprometer-se com a periodicidade das publicações;
- VI. Propor mudanças que permitam a melhoria e evolução no conceito “Qualis” da revista sob sua editoração ou neste Regulamento;
- VII. Definir estratégias para melhorar o fator de impacto e as indexações da revista;



- VIII. Identificar e encaminhar casos omissos para o bom andamento da revista;
- IX. Definir modelo de parecer que será utilizado para avaliação, pelo Conselho Consultivo;
- X. Definir pareceristas para a primeira instância de avaliação;
- XI. Indicar pareceristas da Instituição e/ou *ad hoc* para a avaliação das produções recebidas;
- XII. Captar artigos científicos;
- XIII. Deliberar sobre a oportunidade de encomendar artigos a autores nacionais e/ou estrangeiros;
- XIV. Participar de pelo menos uma reunião anual do grupo de conselheiros editores;
- XV. Não cabe ao conselho editorial nenhuma responsabilidade financeira ou jurídica pela revista;
- XVI. Gerir ou, quando necessário, buscar fomentos por meio de projetos e apoios financeiros.

SEÇÃO VI

DO CONSELHO CIENTÍFICO CONSULTIVO

Art. 16. O Conselho Científico Consultivo será formado por profissionais com competência técnico-científica e reconhecimento em suas respectivas áreas do conhecimento.

Art. 17. Os membros do Conselho Científico Consultivo serão indicados pelos Editores, constituindo-se em corpo específico de conselheiros.

Art. 18. O mandato do Conselho Científico Consultivo será de dois anos, independentemente de quando seus membros foram incorporados ao Conselho, e será reconduzido ao cargo, dependendo da sua vontade e aprovação do comitê executivo.

Parágrafo único: Em caráter excepcional, quando o tema do artigo assim o exigir, o Editor da revista poderá convidar um especialista externo à instituição, reconhecido na área específica de conhecimento pertinente, para integrar o quadro de pareceristas designado para a avaliação.

Art. 19. São Atribuições do Conselho Científico Consultivo:

- I. Avaliar textos propostos e emitir pareceres de acordo com o que é estabelecido pelo Conselho Editorial da Revista;
- II. Operar o *OJS – Open Journal Systems* da Revista, mantendo a divulgação dos pareceres dos trabalhos atualizada;
- III. Emitir e enviar parecer sobre a relevância e o ineditismo dos trabalhos, assim como sobre a qualidade do material enviado para análise, aprovando a publicação do trabalho, propondo modificações ou recomendando a sua publicação ou não.

§ 1º. Ao parecerista é reservado o direito de apresentar parecer favorável condicionado à reformulação do artigo ou trabalho congênere, apresentar sugestões para reformulação, bem como o direito de sugerir a edição do texto reformulado, desde que as eventuais alterações não afetem o conteúdo.

§ 2º. Os pareceristas deverão apresentar uma avaliação crítica dos artigos ou trabalhos congêneres, destacando a importância dos mesmos. Caso o parecerista indique a necessidade de reformulações em um determinado trabalho, essas deverão ser apontadas com destaque, mencionando os parágrafos e/ou páginas pertinentes, conforme o caso.

§ 3º. Caso o artigo ou trabalhos congêneres recebam um parecer desfavorável por parte de um parecerista, caberá ao Conselho Editorial encaminhar o material a um terceiro parecerista para nova avaliação.



TÍTULO III –
DA ORIENTAÇÃO EDITORIAL E DA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERIÓDICOS
CAPÍTULO I
DA ORIENTAÇÃO EDITORIAL

Art. 20. A admissibilidade de um trabalho será baseada nos critérios de originalidade na abordagem do tema, relevância do conteúdo técnico-científico para a área de destino, significância e contribuição científica do artigo, clareza e qualidade da redação, adequação do referencial teórico utilizado, além da conformidade com as normas estabelecidas neste Regulamento.

Parágrafo único: Em caráter excepcional e por deliberação do Conselho Editorial, serão aceitos trabalhos já publicados, desde que sejam de suma importância para a edição correspondente. **Art.**

21. Todos os artigos encaminhados para apreciação e avaliação não terão identificações de autoria pessoal, quer para os pareceristas, quer destes para os autores.

Art. 22. A garantia do sigilo, pela autoria do artigo em trâmite e pela análise dos pareceristas é de responsabilidade do Corpo Editorial, assim entendido, Coordenador de Editoração Institucional, Conselho de Editoração e Divulgação e o Conselho Editorial.

Art. 23. O parecer sempre será expresso como: ACEITAR – quando for favorável integralmente, sem restrições; CORREÇÕES OBRIGATÓRIAS – quando requer correções condicionais para a sua publicação; SUBMETER NOVAMENTE – quando forem exigidas correções que, necessariamente, demandem uma nova avaliação, substituindo a submissão original.; ENVIAR PARA OUTRA REVISTA – Este parecer equivale ao parecer “REJEITAR”; contudo, por sugestão do parecerista, poderá ser enviado para outras revistas; e, REJEITAR – neste caso existe total recusa do texto apresentado.

§ 1º. Artigos aprovados com restrições serão encaminhados aos respectivos autores para reformulação. Nestes casos, o Conselho Editorial se reserva o direito de recusar o artigo, caso as alterações neles propostas não atendam às solicitações feitas pelos pareceristas.

§ 2º. Trabalhos que receberem pareceres desfavoráveis à publicação não estarão sujeitos a nenhum tipo de recurso por parte dos proponentes.

SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERIÓDICOS

Art. 24. A criação de um novo periódico científico será considerada com base na demanda de produção da instituição para a área solicitante.

Art. 25. A solicitação deverá ser encaminhada pelo proponente por meio de um projeto que inclua: título, área ou áreas de abrangência, objetivos, editor ou possíveis editores, além do compromisso de garantir a submissão de, no mínimo, cinco trabalhos para publicação.

Art. 26. Serão considerados como requisitos básicos para a manutenção do periódico:

§ 1º. Publicar mais de 50% (cinquenta por cento) de artigos científicos e/ou técnico-científicos originados de pesquisas inéditas, que não tenham sido divulgadas em outros periódicos (revistas);

§ 2º. Possuir abrangência nacional e internacional quanto a colaboradores, corpo editorial e conselho científico consultivo;



SEÇÃO II
DA CARACTERIZAÇÃO DE CONTEÚDO E PERIODICIDADE

Art. 27. São características de conteúdo e da periodicidade da revista:

- I. Ter atribuição de ISSN – *International Standard Serial Number*;
- II. Adotar padrões de normalização nacionais ou internacionais (ABNT e Vancouver ou órgão normalizador similar) que assegurem consistência editorial, tais como: referências bibliográficas, citações bibliográficas, resumo, descritores, dados de afiliação, dentre outros;
- III. Publicação em formato eletrônico, *on line*, mediante hospedagem;
- IV. Garantir acesso irrestrito às publicações, com base no princípio de que a disponibilização do conhecimento científico ao público promove a democratização do saber.
- V. Permitir a reprodução total ou parcial dos conteúdos, desde que a fonte seja devidamente citada.;
- VI. Manter uma periodicidade regular, com a possibilidade de publicar números especiais ou suplementos, destinados a contemplar anais de eventos técnico-científicos, áreas de pesquisa ou outras situações que assim o exijam, conforme decisão do Conselho Editorial.
- VII. Buscar a heterogeneidade dos assuntos pesquisados nas áreas do conhecimento, sendo a política editorial aberta às diversas correntes de pensamento da comunidade educacional e científica;
- VIII. Publicação eventual de artigos redigidos em mais de um idioma, além do idioma português;
- IX. Incentivar e buscar artigos de autores externos a Instituição, seguindo as diretrizes da CAPES no sentido de que exista o menor número possível de artigos publicados de autoria da própria Instituição;
- X. A publicação de artigos na revista, não implicará em remuneração aos autores, pareceristas e aos membros do corpo editorial, constituindo-se em trabalho eminentemente voluntário, mas podendo ser remunerada suas funções a partir do momento que a Revista tenha possibilidade de remunerar tais funções;
- XI. Serão resguardados os direitos autorais conforme a legislação brasileira em vigor;
- XII. Admite-se a publicação de serviços, produtos ou instituições, desde que sejam compatíveis com os princípios e finalidades da Revista e que seja aprovada pelo Conselho Editorial.

SEÇÃO III
DAS CARACTERÍSTICAS DO EXPEDIENTE DA REVISTA

Art. 28. Constarão do Expediente da RECISATEC:

- I. Título da Revista;
- II. ISSN, ficha catalográfica;
- III. Corpo Diretivo
- IV. Corpo Editorial da respectiva Revista Científica Eletrônica;
- V. Endereço sede da Editoria
- VI. Autor da Capa;
- VII. Revisor responsável;
- VIII. Bibliotecário;
- IX. Responsável pela Diagramação;
- X. Jornalista responsável;
- XI. Advogado responsável.



SEÇÃO IV
DAS SEÇÕES EDITORIAIS

Art. 29. A revista terá seus conteúdos apresentados nas seguintes seções editoriais:

- I. *Editorial*: matéria de responsabilidade do Editor, podendo este convidar autoridades nacionais ou internacionais para escrevê-lo;
- II. *Pesquisa Original*: espaço dedicado à publicação de trabalhos conclusos ou com conclusões parciais sob a forma de artigo, resultantes de pesquisas originais ou de revisão. Os artigos serão inéditos em periódicos de qualquer espécie, bem como em capítulos de livros (publicados ou no prelo). O autor responderá civil e criminalmente pela inautenticidade do trabalho encaminhado, ficando o Conselho Editorial autorizado a retirar a matéria quando assim for detectado. Os artigos devem corresponder às áreas temáticas das revistas;
- III. *Resenha*: é o trabalho narrativo, descritivo ou dissertativo, no qual se descreve as propriedades de determinada obra, resume-se e apresenta-se sua conclusão, sua metodologia, expõe-se o referencial teórico do autor, apresenta-se uma avaliação da obra, indica-se o público alvo. Deve ser sintética, interpretativa e crítica. Trata-se de um resumo crítico de obras nas áreas de conhecimento das RCE;
- IV. *Entrevista*: espaço dedicado à publicação de opiniões e declarações de profissionais nas áreas de conhecimento da revista, abordando questões pertinentes. As contribuições devem ser formuladas de maneira sucinta e responder diretamente à pergunta proposta, incluindo a identificação do entrevistado, sua titulação e um resumo de suas atividades profissionais;
- V. *Relato*: descrição de uma experiência ou da execução de um serviço:
 - a. *Relatos de pesquisa*: investigações fundamentadas em dados empíricos, que utilizam metodologia científica;
 - b. *Relatos de casos clínicos*: estudos que incluem a análise das implicações conceituais ou a descrição de procedimentos com estratégias de intervenção, apresentando evidências metodológicas adequadas para a avaliação da eficácia, de interesse para os profissionais da área da saúde;
- VI. *Estudos teóricos*: análise de conteúdos teóricos que considera os questionamentos sobre modelos existentes e a formulação de hipóteses para pesquisas futuras. As especificações gerais são as mesmas dos relatos de pesquisa;
- VII. *Revisão bibliográfica*: análise abrangente da literatura sobre um tema de interesse nas áreas de conhecimento da revista.

Parágrafo Único – O Conselho Editorial poderá criar outras seções, se assim julgar necessário.

SEÇÃO V
DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS AOS AUTORES E DO ENCAMINHAMENTO DAS
COLABORAÇÕES

Art. 30. O encaminhamento das colaborações pelos autores, deverá atentar para as seguintes instruções e orientações:

- I. Os trabalhos publicados pela Revista Científica Eletrônica devem primar pela seriedade de propósitos e veracidade dos fatos apresentados, demonstrando um senso crítico e ético apurado, além de contribuir para o desenvolvimento da ciência e do conhecimento da sociedade;
- II. Todo trabalho deve incluir os dados do(s) autor(es): nome completo, título acadêmico, afiliação profissional e e-mail. A submissão deve seguir as diretrizes para autores, e as normas de publicação estão disponíveis no site da revista;



- III. Recomenda-se a participação de até 10 (dez) autores em um mesmo trabalho; no entanto, dependendo do artigo, a revista poderá aceitar um número maior. Em caso de trabalhos com mais de um autor, os dados de coautoria devem ser inseridos no sistema, certificando a participação efetiva de todos os envolvidos;
- IV. A publicação de um artigo implica, automaticamente, a cessão integral dos direitos de publicação e direito de propriedade permanente à respectiva Revista. O autor deve subscrever e encaminhar, previamente à publicação, a Declaração de Exclusividade, disponível no sistema;
- V. Todos os trabalhos que envolvam estudos com seres humanos, incluindo órgão e/ou tecidos isoladamente, bem como prontuários clínicos ou resultados de exames clínicos, devem estar em conformidade com a Resolução CNS 196/96 e seus complementos, que tratam das Diretrizes e Normas Regulamentadoras de Pesquisas Envolvendo Seres Humanos. Nestes casos, é necessário obter o consentimento por escrito do paciente envolvido, além da aprovação do Comitê de Ética e Bioética de Pesquisa da instituição ou do serviço, ou ainda a indicação de adequação às determinações constantes na Declaração de Helsinki;
- VI. As colaborações para publicação na revista podem ser enviadas a qualquer tempo;
- VII. O colaborador poderá publicar, no máximo, dois artigos em um mesmo número da Revista Científica Eletrônica, podendo haver exceções mediante a aprovação do Conselho Editorial;
- VIII. Todos os trabalhos publicados representam a opinião dos autores e não refletem a política dos editores chefes, da sua diretoria, do corpo editorial ou da instituição à qual o autor está filiado, a menos que isso seja declarado e documentado;
- IX. A avaliação do mérito dos trabalhos submetidos para publicação deve atender às orientações emanadas do Conselho Editorial;
- X. A submissão de artigos e outros trabalhos terá uma cobrança específica para cobrir os custos de publicação e manutenção do periódico. A divisão desses custos ficará a critério de cada edição, garantindo que o periódico permaneça sempre atualizado e de fácil acesso.

CAPÍTULO II DA AVALIAÇÃO

Art. 31. Os textos enviados à revista serão submetidos à avaliação de, pelo menos, dois pareceristas designados pelo Conselho Editorial da revista responsável pela submissão;

Parágrafo único - As resenhas e TCCs serão avaliados pelos membros do Conselho Editorial, exceto quando se referirem a livros que tratam de assuntos extremamente específicos. Nesses casos, a avaliação poderá ser feita por um professor membro do Conselho Científico Consultivo que tenha conhecimento e/ou familiaridade com o tema.

TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS CAPÍTULO I DA POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO

Art. 32. A Coordenadoria de Editoração e Divulgação da revista tornará público o lançamento de cada edição..

Art. 33. A divulgação dos periódicos científicos institucionais na *web* será realizada por meio da inclusão da capa da revista.



REVISTA CIENTÍFICA RECISATEC ISSN 2763-8405

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. As questões omissas deste regulamento serão de responsabilidade do Comitê Executivo, que consultará a Coordenação de Editoração Institucional.

Art. 35. É vedada a reprodução dos artigos publicados na revista em outras publicações, bem como a tradução para outro idioma, sem a autorização por escrito do Conselho Editorial.

Art. 36. A Revista Científica RECISATEC pertence a **Berbel e Berbel Editora Ltda** CNPJ 56.087.256/0001-32. A Berbel e Berbel Editora Ltda representa legal e juridicamente a RECISATEC em todas as áreas civil, penal e criminal.

Art. 37. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Editorial, que é composto pelos seus Editores Chefes Responsáveis, revogando-se disposições em contrário.

São Paulo, 1 de julho de 2021.

EDITORES-CHEFES RESPONSÁVEIS

Prof. Esp. Edson Roberto Berbel | Editor-chefe

Agatha Berbel | Editora-adjunta